



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

272
[Signature]

LEI Nº 100 - de 17 de dezembro de 1.992

Dá nova redação ao art. 5º, da Lei nº 083/91

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 083, de 05 de dezembro de 1.991, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 5º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento), nos termos do art. 43, da Lei 4.320/64."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afiliação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 17 de dezembro de 1.992


Paulo Fernando de Barros Faria
PREFEITO MUNICIPAL